



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

REF. - PROCESSO N.º 005/2023 - CONVITE N.º 002/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Couto, N.º 294, Centro, CEP. 17.430-021, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a empresa **AMAURI GIROTO - MEI**, CNPJ n.º 48.378.184/0001-54 e Inscrição Estadual Isento, com sede a Rua Virgínio Giroto, n.º 275, Centro, cidade de Oscar Bressane/SP, CEP: 19.770-031, neste ato representado por **AMAURI GIROTO**, Brasileiro, solteiro, empresário, portado do RG. N.º 47.692.098-X e do CPF n.º 398.540.058-01, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contrato para o município de Alvinlândia/SP, pelo período de 12 meses, nos termos do termo de referência (anexo I), conforme especificações constantes do Edital de Convite n.º 002/2023 - Processo n.º 005/2023 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem de conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluía a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula Terceira- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

03.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável, por 12 meses.

03.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



03.4. Os técnicos da empresa deverão realizar visitas à PREFEITURA, para a realização dos serviços "in loco".

Cláusula Quarta - PREÇO

04.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais);

04.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Quinta - FORMA DE PAGAMENTO

05.1. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período mensal (acompanhada de relatório mensal) e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

05.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

Cláusula Sexta- RECURSOS FINANCEIROS

06.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.023, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA n.º 019

| | |
|----------------------|--|
| 02 | EXECUTIVO |
| 02.02 | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.02.01 | GABINETE DO PREFEITO |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 04.122.0045 | GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA |
| 04.122.0045.200.0000 | MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| | 0.01.00 - 110.000 GERAL |

Cláusula Sétima - RESCISÃO

07.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simplicia do Centro Oeste"



b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 002/2023 - Processo nº 005/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Oitava - PENALIDADES E SANÇÕES

08.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

08.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

Cláusula Nona - REGULAMENTO

09.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite nº 002/2023 - Processo nº 005/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima - DESPESAS

10.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Cláusula Décima Primeira - OBRIGAÇÕES

11.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Segunda - FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 15 de Março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

AMAURI GIROTO
AMAURI GIROTO 39854005801-MEI

TESTEMUNHAS:

1. -----
NOME: *parecido Donizete Lopes*
RG. Enc. Setor Pessoal
RG. 22.933.211-0

2. -----
NOME: *Mancel Antonio Pedroso da Silva*
RG. CPF. 559.060.608-14



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contrato ao Município de Alvinlândia/SP, incluindo assessoria jurídica.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços do objeto da contratação podem ser assim descritos:

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.3. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, notadamente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

2.4. Justifica-se a contratação para atender o Departamento Municipal de Licitações e Contratos administrativos, haja vista a necessidade de dar segurança administrativa e legalidade às atividades desempenhadas pelo Setor.

2.3 O período de vigência : 12 meses

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 O licitante vencedor que vier a prestar os serviços elencados no Item I, obrigando-se a desempenhar as atividades de Assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, acompanhando-os e analisando-o. Em suma, deverá executar as seguintes atividades:

- Assessorar o departamento de Licitações e contratos administrativos no desenvolvimento correto de suas atividades;
- Assessorar a verificação a legalidade dos atos referente a Licitações e Contratos administrativos;



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



- Acompanhar as rotinas diárias, buscando sempre verificar os atos administrativos com legalidade, eficiência e eficácia, principalmente nas licitações e contratos administrativos;
- Confecção de rotinas de contratações e procedimentos licitatórios, se assim for necessário;
- Acompanhamento e Assessoramento da execução de atividades relacionadas aos processos licitatórios, contratos, aditivos, atas de Sistema de registro de preços, dentre outros atos relacionados à assessoria e à consultoria em Licitações e contratos administrativos.
- Acompanhamento e assessoramento da confecção das montagens dos processos licitatórios.
- Assessorar juridicamente o departamento de Licitações, inclusive mediante a emissão de pareceres jurídicos.

4. DAS FORMAS QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

- 4.1. A prestação de serviços objeto do contrato a ser celebrado será executado de acordo com o que segue:
- 4.2. Os serviços serão realizados de forma presencial, mediante comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, junto ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos administrativos, bem como através de atendimentos remotos via telefone, e-mail ou WhatsApp, nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- 4.3. A Contratante estima uma carga horária mensal de 32h (trinta e duas horas) de atendimento, de modo que as consultas orais (por telefone) equivalerão a 1h (uma hora), as consultas, pareceres e notas técnicas escritas equivalerão sempre a 2h (duas horas) e a assessoria presencial equivalerá a quantidade de horas efetivamente prestadas.
- 4.4. A prestação de serviços com duração de 32h (trinta e duas horas) mensais se dará da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



- 4.4.1. mediante 4 (quatro) vistas mensais in "loco", no mínimo, com duração de 04 (quatro horas) cada, podendo ser computadas as consultas por meio de telefone, e-mail ou WhatsApp;
- 4.4.2. atendimentos por telefone, e-mail ou WhatsApp;
- 4.4.3. caso necessário, a Contratante poderá agendar visitas presenciais extras sem custos adicionais, sendo descontadas das horas remanescentes até o limite máximo de 32h (trinta e duas horas) estabelecido;
- 4.4.4. caso necessário, a Contratante poderá agendar que a contratada acompanhe o chefe do executivo à órgãos oficiais para tratar de assunto correlato a licitações e contratos administrativos, sendo que referidas horas ocorrerão sem custos adicionais, sendo descontadas das horas remanescentes até o limite de 32h (trinta e duas horas) estabelecido;
- 4.5. Quando solicitado pela Contratante, as consultas, pareceres e notas técnicas escritas deverão ser respondidas e/ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da formalização do pedido.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de indicada pela contratante na autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.
- 5.2. No caso de prorrogação do contrato, o valor da prestação mensal devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE (índice acumulados nos últimos 12 meses), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os serviços serão pagos com periodicidade mensal.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



6.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até o prazo de 10 (dez) dias contados da expedição da nota fiscal/fatura, a qual deverá estar acompanhado dos respectivos relatórios de prestação de serviços, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

6.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste termo de referência.

7.2. Considerando a natureza singular e especificidade do objeto, os serviços deverão ser executados por profissional(is) com experiência e conhecimento técnico em licitações e contratos administrativos.

7.3. A Contratada deverá fornecer a qualificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, devendo comunicar eventual alteração.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CONTRATADO: **AMAURI GIROTO 39854005801-MEI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contrato para o município de Alvinlândia/SP, pelo período de 12 meses

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ALVINLÂNDIA, 15 DE Março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ABIGAIL CATELI DIAS